



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que na sequência da deliberação favorável tomada na reunião de Câmara de 4/06/2014 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 20/06/2014, tomada em cumprimento art.º 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado), se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município:

- Um (1) Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos)

1- Legislação aplicável - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, aplicado à Administração Local pelo Decreto - Lei n.º 209/2008, de 27 de fevereiro, Decreto - Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Leis n.º.s 64-B/2011, de 30 de dezembro; 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 80/2013, de 28 de novembro e Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2- Para cumprimento do disposto no n.º.1 do artigo 24.º da Lei n.º. 80/2013, de 28/11 e da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções Públicas (INA) sobre a inexistência de trabalhadores na situação de requalificação, aptos para suprir as necessidades identificadas para estes postos de trabalho, tendo o INA informado sobre a sua inexistência com o perfil pretendido.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, e ainda não existir reserva de recrutamento na Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para o efeito.

3- Validade do procedimento concursal: O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º.s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4- Caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal.

4.1.- O titular do posto de trabalho desempenhará as funções de assistente operacional constantes no anexo à Lei n.º. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de grau de complexidade 1, designadamente conduzir máquinas pesadas de movimentação de terra, gruas ou veículos destinados à limpeza e conservação de infraestruturas rurais e urbanas; manobra sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares; pode também conduzir outras viaturas pesadas.

4.2 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a desvalorização profissional, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

5- O local de trabalho é na área do Município de Mortágua.

6- O posicionamento remuneratório - obedecerá ao disposto no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, correspondente à 1.º posição remuneratória nível 1, da carreira de assistente operacional, a que corresponde o valor de 485,00 €, da tabela remuneratória.

7- Requisitos de admissão:

7.1- Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8- Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória e posse de titularidade de carta de condução adequada.

8.1- No procedimento em referência não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.2- O presente recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem em situação de mobilidade especial, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8.3- Na impossibilidade de ocupação dos postos trabalho referidos por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara de 04/06/2014 e na sessão da Assembleia Municipal de Mortágua de 20/06/2014, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

8.4- Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9- Formalização e prazo de apresentação da candidatura:

9.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo obrigatório, disponível na secretaria da Divisão de Administração Geral e Finanças e na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-mortagua.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, acompanhado dos elementos constantes nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, podendo ser entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30, enviado pelo correio, sob registo e com aviso de receção para Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450 - 153 Mortágua, até ao termo do prazo fixado para a sua entrega devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço eletrónico caso exista).



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

9.2- Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3- A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte,

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações Literárias,

c) Fotocópia de Carta de Condução adequada

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e assinado,

e) No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (reportado ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que exerce.

9.4- Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9.5- Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7.1, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.6- Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mortágua, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9.7- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.8- Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na apresentação da sua candidatura, documentos comprovativos das suas declarações.

10- Métodos de seleção: Métodos de seleção: Considerados o princípio constitucional da prossecução do interesse público, e os princípios subjacentes da economia, eficácia, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, bem como a urgência na ocupação a título definitivo do posto de trabalho em causa, considerando a necessidade de resposta na área de serviços básicos do município por forma a assegurar o cumprimento das obrigações de serviço público legalmente estabelecidas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, conjugado com o artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a atual redação, será aplicado como único método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC) que será complementada com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1- Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, o método obrigatório Prova de Conhecimentos será substituído pelo método de seleção obrigatório Avaliação Curricular (AC).

10.2- A prova de conhecimentos de natureza prática visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, consistindo na realização de tarefas pertinentes à atividade profissional, e terá a duração de noventa minutos.

11- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF=(PC \times 60\%)+(EPS \times 40\%) \text{ ou } OF = (AC \times 60\%)+(EPS \times 40\%)$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

PC = Prova de conhecimentos

11.1- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.2- Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12- Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

14- A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mortágua e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15- Considerando a urgência e conveniência do serviço não haverá lugar á audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e ulteriores alterações.

16- A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do "Diário da República", afixada em local visível e público das instalações da entidade e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17- O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, Vereador

Vogais efetivos: Eng.º. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, Júlio Dias Tomé Gomes, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Dr.ª. Lilia Duarte Ferreira, Técnica Superior e Eng.º. Luis Filipe Martins Rodrigues, Técnico Superior.

18- Período experimental: conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, 11 de setembro.

19- Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20- Quotas de emprego: De acordo com os artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência de igualdade classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

21- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1º. dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mortágua e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Mortágua, 18 de julho de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Engº. José Júlio Henriques Norte